



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2460, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição: 2026

Data: 11/10/2022 Pág. 1

Boletim Oficial
Município de Telêmaco Borba-PR

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2022, do Fundo previdenciário do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 100 – RECURSO Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
98.00	Fundo previdenciário do Município de Telêmaco Borba		
98.002	Gerência Financeira		
09.123.0901.2157	Manutenção Atividades Gerencia Financeira		
1087 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-100	50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			50.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			50.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial/total da fonte de recurso nº 100 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 100 – RECURSO Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
98.00	Fundo previdenciário do Município		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	de Telêmaco Borba		
98.002	Gerência Financeira		
09.123.0901.2157	Manutenção Atividades Gerencia Financeira		
1056- 3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0-1-100	50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			50.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			50.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2022; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2400/2021 – LDO 2022; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de outubro de 2022.


Marcio Artur de Matos
Prefeito

